



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 032/2022**

Que dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barra do Bugres e dá outras providências;

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso – e a aplicação da vacinação contra a COVID-19 no Estado;

**Considerando** a diminuição da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS no Município de Barra do Bugres – MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

**Considerando** as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Barra do Bugres/MT;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Barrabugrense;

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança, passa a ser facultativa em ambientes abertos, ficando mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2022.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

---

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT*  
*CEP: 78.390-000 Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br*  
*Pabx: (65)3361-1921/1922*

